

8 — O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica <http://www.esrda.edu.pt> e nos Serviços Administrativos da Escola.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 22 de março de 2018.

23 de março de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Alice da Assunção Pedro da Silva*.

311229495

Agrupamento de Escolas Terras de Larus, Seixal

Aviso n.º 4468/2018

Aviso de abertura do procedimento concursal para preenchimento do cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Terras de Larus

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Terras de Larus, Amora, Seixal, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Terras de Larus, Amora, Seixal, em modelo próprio, disponível na secretaria da escola sede, Escola Básica da Cruz de Pau, sita na rua Fernão Lopes, 2845-347 Amora, e na página eletrónica do agrupamento (<http://www.terrasdelarus.edu.pt>).

3 — As candidaturas são entregues, em suporte de papel, em envelope fechado, pessoalmente na referida secretaria, de 2.ª feira a 5.ª feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 e à 6.ª feira, das 09h00 às 13h00, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão do concurso:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as funções que tem exercido e a formação profissional que possui, acompanhado de prova documental, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento, que não poderá exceder as 25 páginas, tipo e tamanho de letra Trebuchet 11, contendo obrigatoriamente a caracterização da comunidade escolar, a identificação dos problemas, a definição dos objetivos/estratégias e a programação das atividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia de documento/declaração comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

g) Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — Métodos de avaliação:

5.1 — Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

a) Análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeito de apreciação da sua relevância e mérito para o exercício das funções de diretor;

b) Análise do projeto de intervenção no agrupamento, visando apreciar a relevância do projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Resultado da entrevista individual realizada ao candidato, visando quer aprofundar os aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto quer apreciar a adequação do perfil do candidato às exigências do cargo.

5.2 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam no Regulamento do Procedimento Concursal Preenchimento do Cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Terras de Larus — Amora, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

6 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso será afixada na Escola Sede do Agrupamento e na sua página eletrónica, até cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

7 — Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito, através de correio registado com aviso de receção, e à comunidade educativa, através da afixação nos locais de informação do agrupamento e na sua página eletrónica.

8 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

20 de março de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Sandra Isabel Farinha Chumbo*.

311222171

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

Despacho n.º 3386/2018

De acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 114/2017 (LOE) de 29 de dezembro, prorroga a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional, António Coimbra de Matos, para o exercício de funções de Encarregado Operacional neste Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido Figueiredo, desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2018.

22 de março de 2018. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

311226935

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso n.º 4469/2018

Procedimento de seleção de entidade organizadora da Edição de 2018 do Programa Jovens Criadores

O Programa «Jovens Criadores» criado pela Portaria n.º 57/97, de 25 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 50/2018, de 15 de fevereiro visa apoiar a criação, produção e difusão, por e para jovens, de atividades culturais e artísticas.

O Programa tem vindo a ser, desde a sua criação, um caso notável de sucesso das políticas de juventude na área da cultura, tendo representado, para muitos jovens criadores nacionais, um estímulo à sua profissionalização e afirmação no mercado cultural e, para o País, um marco triunfador das políticas de juventude na efetivação dos direitos das pessoas jovens de liberdade e fruição cultural.

Determinados em valorizá-lo o mais possível, na vertente cultural e artística, a iniciativa visa, promover o desenvolvimento artístico dos/as jovens criadores/as nacionais e incentivar a sua participação em atividades culturais e artísticas, no que diz respeito à promoção do gosto pela criação livre e do acesso ao direito à cultura.

Conforme decorre da referida Portaria, a Gestão do *Programa Jovens Criadores* cabe ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., que mediante a celebração de protocolo, faz participar entidades privadas sem fins lucrativos na gestão do Programa.

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente procedimento tem por objetivo selecionar uma entidade que em colaboração com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e outras entidades públicas ou privadas com fins não lucrativos será corresponsável pela organização da Edição de 2018 do *Concurso Jovens Criadores, Mostra Nacional de Jovens Criadores 2018 e participação em evento Internacional*.

Artigo 2.º

(Destinatários)

Poderão candidatar-se ao presente procedimento as entidades privadas sem fins lucrativos cujo objeto social se encontre relacionado com as áreas da cultura e das artes e o trabalho com e para jovens.

Artigo 3.º

(Candidatura)

1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do